



Diário Oficial do LEGISLATIVO

ANO 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA

A Câmara Municipal de Santaluz, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO Nº 2 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025 - ESTABELECE NORMAS



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTALUZ
ESTADO DA BAHIA

Presidente (a): Mario Sergio Suzart de Matos
Vice-Presidente:
Editor: Gabinete da Câmara

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Endereço: R. Mal. Deodoro da Fonseca, 16 – Centro, Santaluz – BA, 48880-000 - Telefone: (75) 3265-2034



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Rua Marechal Deodoro da Fonseca - Centro

CNPJ: 13.227.459/0001-74 - CEP: 48.880-000 - SANTALUZ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 2 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE(A) do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SANTALUZ**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo Art. 35, § 4º da lei de nº 1724 de 29 de agosto de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art. 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Legislativo, aprovado pelo Decreto Nº 060 de 30 de dezembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Presidente(a).

101 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.102 - Manutenção das Ações e Atividades do Poder Legislativo		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	61.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	61.000,00
Total por Modalidade:	61.000,00	61.000,00
Total por Ação:	61.000,00	61.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	61.000,00	61.000,00
Total Geral:	61.000,00	61.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE(A) do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SANTALUZ, Estado da Bahia, em 10 de fevereiro de 2025.

Andreia do Carmo Costa

ANDREIA DO CARMO COSTA
DIRETORA LEGISLATIVA
CPF: 863.926.875-48

Mario Sergio Suzart de Matos

MARIO SERGIO SUZART DE MATOS
Presidente(a)
CPF: 251.026.158-40

